



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PEDRAS DE FOGO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

**EDITAL N.º 45/2026, de 25 de Junho de 2026.**

**CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS  
QUE CONCORREM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS COM RECORTE  
ÉTNICO-RACIAL - PSCT 2026.2**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - campus Pedras de Fogo - **CONVOCA** os candidatos autodeclarados pretos e pardos que concorrem no Processo Seletivo de Cursos Técnicos pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial para o procedimento de heteroidentificação, que será realizado conforme as regras contidas neste edital.

**1. DOS PROCEDIMENTOS**

1.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos obedecerá ao disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e estabelece a política de cotas étnico-raciais e será realizada conforme a Resolução AR 29/2025/IFPB, que regulamenta os procedimentos de verificação de autodeclaração étnico-racial no IFPB.

1.2 Todo o candidato que, no ato da inscrição do processo seletivo, optou pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial, e foi aprovado nas fases classificatórias, será submetido ao processo de heteroidentificação, conforme segue:

**1.5 CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS:**

1.5.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizada por Banca de Heteroidentificação, a ser realizada no dia **01/07/2026**.

1.5.2 A heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da autodeclaração de raça/cor dos candidatos e é um procedimento obrigatório para o ingresso de pessoas negras por meio do sistema de reserva de vagas para pretos e pardos em processos seletivos do IFPB.

1.5.3 A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração e tem como finalidade verificar se o candidato que concorre pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial possui fenótipo que o permite ser socialmente lido como pessoa negra.

1.5.4 Durante a aferição, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, conforme item 3.15 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PEDRAS DE FOGO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

1.5.5 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos será realizada presencialmente, no campus no qual os candidatos se inscreveram, em dia e horário descritos no ANEXO I deste edital.

1.5.6 O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, e concorrerá pela ampla concorrência.

1.5.7 A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, que deve ser entendida como a avaliação da aparência do candidato no momento da aferição, com destaque à cor de pele, textura de cabelo e traços faciais.

1.5.8 A avaliação fenotípica, realizada pela Banca de Heteroidentificação, busca verificar e validar se o candidato é um indivíduo socialmente lido como pessoa negra, levando em consideração a área de abrangência territorial do IFPB.

1.5.9 A Banca de Heteroidentificação não levará em consideração qualquer outro critério, a exemplo da antropometria, peritagem antropológica, exame dermatológico, registros documentais, ascendência, possíveis vivências de racismo ou histórico de engajamento político do candidato.

1.5.10 A Banca de Heteroidentificação tomará as suas decisões por maioria simples de votos e, em seus pareceres e atas adotará o quórum de votação previsto na Resolução 29/2025/IFPB.

1.5.11 A decisão da Banca de heteroidentificação será devidamente motivada, levando em consideração as definições previstas na Resolução nº 29/2025/IFPB.

1.5.12 Na hipótese da não confirmação do candidato como pessoa negra, o parecer da Banca de Heteroidentificação deve registrar as características fenotípicas que determinaram a sua decisão.

1.5.13 Em atenção à legislação em vigor, todo o procedimento de heteroidentificação será filmado e fotografado.

## **2. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

2.1 Após o procedimento de heteroidentificação, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - campus Pedras de Fogo - publicará, **no dia 04/07/2026**, o resultado preliminar da etapa de confirmação complementar à autodeclaração.

2.2 Na hipótese de haver decisão não favorável, o candidato poderá, no período de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PEDRAS DE FOGO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

**05/07/2026 a 07/07/2026**, interpor recurso administrativo contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, por meio dos respectivos endereços eletrônicos: cursos subsequentes:

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/443/>

2.5 A Banca Recursal será formada por 3 (três) integrantes distintos daqueles que atuaram na primeira aferição.

2.6 O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito à interposição de recurso.

2.7 Em sua decisão, a Banca Recursal deverá considerar o vídeo e as imagens fotográficas, capturados no ato da aferição, além do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.8 A Banca Recursal realizará nova aferição, na qual observará, também, a ocorrência de possíveis erros de procedimento, situações de suspeições e/ou impedimentos presentes na Banca de Heteroidentificação, devendo alterar o mérito da decisão sempre que forem identificados erros procedimentais crassos ou divergência em relação à aferição étnico-racial.

2.8 Constatado erro ou divergência que justifique a alteração do mérito da aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação, a Banca Recursal registrará a sua posição por meio de parecer escrito e fundamentado, devidamente anotado em ata.

2.9 Não havendo decisão unânime em favor do candidato pela Banca Recursal, a autodeclaração prevalecerá nos casos em que o candidato também acumular decisão não unânime da Banca de Heteroidentificação.

2.10 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Excepcionalmente, a heteroidentificação poderá ser realizada por meio de webconferência, fotografia ou vídeo do candidato, desde que tempestivamente por ele requerida, mediante a comprovação de situações previstas no item 3.2 deste edital.

3.2 Por excepcionalidade entende-se os casos relativos a calamidade pública, privação de liberdade e ausências provocadas por problemas de saúde, que impossibilitem a presença do candidato no ambiente da aferição.

3.3 Nas hipóteses de excepcionalidade, o IFPB adotará as providências necessárias para garantir a identificação do candidato e a qualidade dos registros.

3.4 O candidato que tiver a autodeclaração confirmada segundo a regra de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PEDRAS DE FOGO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

excepcionalidade fará jus a matrícula condicional.

3.5 A matrícula condicionada é procedimento inicial do ato administrativo da matrícula, que somente será concluído com a matrícula definitiva, após a heteroidentificação presencial do candidato.

3.6 O candidato atendido na condição de excepcionalidade deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, ser submetido à aferição presencial, observando o disposto no Art. 10 da Resolução 29/2025/IFPB.

3.7 Passada a condição de excepcionalidade e confirmada a autodeclaração por Banca de Heteroidentificação, caberá à Coordenação de Controle Acadêmico do campus homologar o resultado e converter a matrícula condicional em matrícula definitiva.

3.8 De acordo com o Art. 15 da Resolução 20/2025/IFPB, nos processos seletivos para ingresso nos cursos de formação inicial e continuada, técnicos integrados, técnicos subsequentes, concomitante, especialização técnica, cursos de graduação e pós-graduação, o resultado da heteroidentificação, caso confirme a autodeclaração do candidato, poderá ser aproveitado em processos seletivos futuros do IFPB, desde que requerido pelo candidato.

3.9 O aproveitamento da confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação só poderá ser realizado nas hipóteses em que a aferição tenha ocorrido após a publicação da Resolução 29/2025/IFPB.

3.10 Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos será permitida a presença do responsável legal no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.

3.11 Ao candidato com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.

3.12 Será eliminado do sistema de reserva de vagas o candidato que se recusar a realizar a filmagem ou a captação de imagem fotográfica, e as implicações decorrentes desse ato obedecerão ao disposto no Art. 12º da Resolução 29/2025/IFPB.

3.13 Os procedimentos adotados na heteroidentificação deverão garantir o respeito à dignidade da pessoa humana, a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, além de assegurar a padronização e a igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas a heteroidentificação.

3.14 Durante a heteroidentificação, não será permitido ao candidato o uso de maquiagens ou adereços que impossibilitem a aferição, tais como óculos, chapéus, bonés, camisas e/ou agasalhos de manga longa.

3.15 Em atenção ao item 1.5.4, serão considerados documentos de identificação oficiais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PEDRAS DE FOGO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

3.16 O candidato inscrito nos processos seletivos dos cursos técnicos integrados que ainda não possuir a primeira via do documento de identidade oficial com foto deverá apresentar a respectiva certidão de nascimento.

3.17 O candidato impossibilitado de apresentar, durante a heteroidentificação, o documento de identificação com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência).

3.18 O candidato enquadrado nas situações previstas nos itens 3.13 e 3.14 terá até o dia da matrícula para apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico o documento exigido no item 1.5.4 deste edital.

3.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFPB.

3.20 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia em nos respectivos endereços eletrônicos: cursos subsequentes:

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/443/> -

#### 4. CRONOGRAMA DO CERTAME

Atos do Edital	Data
Publicação do Edital	25/06/2026
<b>Realização da Heteroidentificação pela Comissão</b>	<b>01/07/2026</b>
Resultado Preliminar	04/07/2026
Interposição de Recurso	05/07 a 07/07/2026
<b>Resultado Final</b>	<b>08/07/2026</b>

Pedras de Fogo, 25 de junho de 2026.

**Gutemberg de Lima Davi**  
**Diretor Interino de Desenvolvimento de Ensino**  
**IFPB – Campus Pedras de Fogo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PEDRAS DE FOGO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

### ANEXO I

1. Os candidatos convocados para a Heteroidentificação deverão comparecer ao campus Pedras de Fogo do IFPB nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:
2. Os candidatos deverão comparecer ao local da aferição com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência do horário agendado.

<b>IFPB CAMPUS PEDRAS DE FOGO</b> Endereço: Rua André Vidal de Negreiros, S/N, Centro, Pedras de Fogo-PB, CEP: 58.328-000 Contato: (83) 99124-7844	
<b>CURSO</b>	<b>DIA   HORÁRIO</b>
Curso Técnico em <b>Informática Subsequente</b> ao Ensino Médio	01/07/2026   8h00min
Curso Técnico em <b>Modelagem do Vestuário Subsequente</b> ao Ensino Médio	01/07/2026   8h00min

### ANEXO II – Relação dos Alunos (as) Convovados (as)

Classificação	Inscrição °	Nome
1	301789	RAYANE CORDEIRO LOURENÇO
2	301740	BRUNO HENRIQUE MENDES NUNES
3	302061	SANTIAGO LIMA DA SILVA
4	299754	ANA VITORIA OLÍMPIA DA SILVA